



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 250 /17

Processo Administrativo n.º 15/60/02095

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da EMEI Maria Célia Pereira

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA EMEI MARIA CÉLIA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.987.565/0001-65, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 32, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CÂMERA DIGITAL SAMSUNG	02	598,00
02	DVD USB SONY	03	417,00
03	DVD USB SONY	04	556,00
04	RÁDIO PHILCO	07	1.155,00
05	VENTILADOR DE PAREDE	02	296,00
06	CADEIRA BALANÇA NENÉM	10	1.020,00
07	HIDROLAVADORA SCHULZ	01	705,00
08	MONITOR LED SAMSUNG	01	359,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.106,00 (cinco mil, cento e seis reais), conforme se depreende das informações, às fls. 32, do processo em epígrafe.

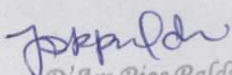
QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 AGO. 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


Joana D'Arc Rios Raldi
Diretora Educacional
CAIXA ESCOLAR DA EMET MARIA CÉLIA PEREIRA
Representante Legal: *Joana D'Arc Rios Raldi*
RG nº 27193575.0
CPF nº 269855168.23